



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 162/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT E A EMPRESA FERNANDO COLLETE FREIBERGER LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, foi celebrado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, conforme o **Credenciamento nº 01/2024** tendo de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FERNANDO COLLETE FREIBERGER LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 44.832.435/0001-78, com sede na Rua Amoras, nº 245, Bairro Jardim Guaranorte, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, Telefone (37) 9 9973-4325, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO COLLETE FREIBERGER**, inscrito no CPF nº xxx.397.881-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, como segue:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 913/2024 da Secretaria Municipal de Saúde solicitando o aditivo do contrato, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido na Cláusula 01, 04, e 07 do **Contrato nº. 162/2024**, com fundamento nos **parágrafos 1º e 2º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93**.

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior [...] (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

1.1 02– CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - **O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula primeira – Objeto, Cláusula Quarta – Preço, Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária do Contrato nº. 162/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE**



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT”.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO - Fica alterada a **Cláusula Primeira, Quarta e Sétima** que passa a vigorar com a seguinte redação:

- **Cláusula Primeira – OBJETO**

1.2 Objeto da contratação:

2	Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
	378147	PLANTÃO CLINICO DE SEGUNDA A SEXTA 12 HORAS DIÁRIAS PRESENCIAIS RECEBIMENTO E EVOLUO DE TODOS OS PACIENTES DA CLINICA MEDICA E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL	UNIDADE	2	1.293,75	2.587,50

Total Fornecedor R\$ 2.587,50

- **Cláusula Quarta – Preço**

5.1 – O preço global para os serviços a serem realizados, é de **R\$ 10.350,00 (Dez mil, trezentos e cinquenta reais)**. Sendo **ACRESCIDO** o valor de **R\$ 2.587,50 (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme Comunicado Interno em anexo da Secretaria Municipal de Saúde, passando o valor total do contrato para **R\$12.937,50 (doze mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

- **Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária**

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Matupá deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Saúde:

- **CÓDIGO GERAL – 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – SERVIÇOS DE SAÚDE MAC – 33.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – FONTE 1.5.00.1002000 – R\$2.587,50.**

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Matupá – MT, 23 de agosto de 2024.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

FERNANDO COLLETE FREIBERGER LTDA
CNPJ nº 44.832.435/0001-78
FERNANDO COLLETE FREIBERGER
CPF nº xxx.397.881-xx
Contratada

TESTEMUNHAS:

TATIANE APARECIDA C. ARANDA
CPF: xxx.704.698-xx

SUELEN CRISTINE JAROSKI
CPF: xxx.477.521-xx